



DECRETO Nº 154/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

	Poder Executivo		
02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos		
02.02	Jurídicos		
02.02.01	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
28 3.3.90.39.00 04.122.0003.2.003			
02.05	Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
02.05.01	Economia e Finanças		
02.06	Obrigações Tributárias e Contr.	R\$	70.000,00
57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004			
02.06.01	Secretaria Municipal Educação		
02.06.04	Ensino Infantil – Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	70.000,00
02.07	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	20.000,00
02.07.01	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	16.000,00
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
02.08.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.12	Fundo Municipal de Assistência Social		
1623 3.3.90.39.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
02.12.01	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	100.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$	26.000,00

Artigo 2º) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Artigo 3º) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

Artigo 4º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 28 de Maio de 2.015

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal